



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024

SOLANGE BACK, PREFEITA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS- SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO o JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA DISCORDÂNCIA DE GABARITO E QUESTÕES do Edital de Processo Seletivo 001/2024, conforme segue:

JULGAMENTO DOS RECURSOS

RECURSO 001

Requerem os candidatos a alteração do gabarito ou a anulação da questão 18 para o cargo de Auxiliar Administrativo II. **DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO.** Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão se apresenta correta. O trecho apresentado não pode ser conflituado com o princípio da legalidade, pois no próprio trecho á a expressão “*obriga os agentes públicos a atuarem em conformidade com os princípios éticos.*” (grifei).

RECURSO 002

Requerem os candidatos a alteração do gabarito ou a anulação da questão 20 para o cargo de Medico Clinico Geral. **DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO.** Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão se apresenta correta. As assertivas a serem analisadas foram retiradas do site do Ministério da Saúde. As características apresentadas não descaracterizam o objeto da questão.

Informação disponível em: <https://www.msmanuals.com/pt/casa/dist%C3%BArbios-digestivos/gastrite-e-%C3%BAlcera-p%C3%A9ptica/%C3%BAlcera-p%C3%A9ptica>

RECURSO 003

Requerem os candidatos a alteração do gabarito ou a anulação da questão 20 para o cargo de Psicólogo NASF. **DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO.** Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão se apresenta correta. O trecho apresentado na questão foi retirado do site do Ministério da Saúde, que apresenta a descrição da questão como “sintomas somáticos”.

Informação disponível em: <https://www.msmanuals.com/pt/casa/dist%C3%BArbios-de-sa%C3%BAde-mental/transtornos-de-sintomas-som%C3%A1ticos-e-transtornos-relacionados/transtorno-de-sintomas-som%C3%A1ticos>

RECURSO 004

Requerem os candidatos a alteração do gabarito ou a anulação da questão 20 para o cargo de Odontólogo ESF. **DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO.** Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão se apresenta correta. Deve ser observado que o enunciado engloba “aspectos clínicos”, sendo assim, radiograficamente, na maioria das vezes, se apresenta como uma cavidade unilocular radiotransparente com margem esclerótica bem definida, envolvendo a coroa de um dente não erupcionado, partindo da junção cimento-esmalte.

Referência: Barroso DS, Hanemann JAC, Araújo OMB, Pereira MC

RECURSO 005

Requerem os candidatos a alteração do gabarito ou a anulação da questão 25 para os cargos de nível superior. **DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO.** Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão se apresenta correta. Passamos a analisar a questão e o exposto na lei orgânica, objeto da questão:

Questão:

- 25) Sobre o que é vedado ao Município, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Anitápolis, marque V para verdadeiro e F para falso, após assinale a alternativa correta:
- () Estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-los, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com eles ou seus representantes relações de dependência ou aliança ressalvada na forma da lei, a colaboração de interesse público.
 - () Recusar fé aos documentos públicos.
 - () Criar distinções entre brasileiros ou preferências entre si.

Trecho da lei orgânica:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS**

Art. 7º É vedado ao Município:

I - estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-los, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com eles ou seus representantes relações de dependência ou aliança ressalvada na forma da lei, a colaboração de interesse público;

II - recusar fé aos documentos públicos;

III - criar distinções entre brasileiros ou preferências entre si.

Sendo assim, todos os itens apresentados na questão são vedados ao Município.

Demais recursos foram recebidos, porém não foram julgados, por estarem em desacordo com o item 8.4 do edital, senão vejamos:

8.4. Somente serão aceitos, analisados e julgados recursos fundamentados, com argumentação lógica e consistente, com apresentação de bibliografia no caso de recurso contra questões, ou seja, obrigatoriamente deverá conter: CONTESTAÇÃO, ARGUMENTAÇÃO E REFERÊNCIA.

Cabe aos candidatos, através de recursos, fundamentados e referenciados, comprovar o erro material das questões, tornando-as impossíveis de resolução. Simples entendimentos pessoais não fundamentam alterações de gabaritos ou anulações de questões.

Município de Anitápolis, 14 de janeiro de 2025.

**SOLANGE BACK
Prefeita Municipal**